



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE

LICITANET
licitações eletrônicas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 23 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/00-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 - Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 5165119-550, RE-SOLVU registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMPRAS IET COMERCIAL LTDA CNPJ: 57.778.437/0001-78

Representante: MAYKO LUISINER FARIAS DE LIMA

Telefone: (62) 8114-6111

Email: vendas.ludomov@gmail.com

Endereço: R DONA MARIA DA SILVA CURADO VIEIRA JARDIM, 900 - PARQUE VIEIRA JARDIM, Aparecida de Goiânia - GO - 74954-170

Item:	Qtd. unidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
126	280,00	UND	Crescer	Cama Empilhável	R\$ 215,00	R\$ 60.200,00

Descrição: CAMA EMPIHÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFECCIONADA COM LITO EM TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CIORO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA

Total: R\$ 60.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(os) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A disponibilidade do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	MS	FMMA	SMIT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	0	01	03
	APARELHO AQUECIMENTO SUPERFICIAL PINTURA COCINHA 12 PORTAS TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M. LARGURA 1,23 M. PROFUNDIDADE 0,70 M. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPÉIRO, PIAÇA PARA CADEADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0

4 e 5	ARMÁRIO DE MAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FURTO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO DE AÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA E MÍNIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADRIRA AGILIDADE, TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO DE CHAMINHO PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1.63 M, LARGURA 0.90 M, PROFUNDIDADE 0.50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM MAÇO COM PASSAGEM PARA TUBO, COM 04 PRATEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIOÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS. CONTA TAMBÉM COM PRATEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM EM TEMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM MAÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUPLENSA TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FLUQUETAS GAVETAS, COM CHAVES METÁLICAS APROXIMADAMENTE, 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, MANQUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, TUBOS PROLONGADORES POTÊNCIA SUPRIRIO A 1300W 1.3KW/110V DE CONSUMO E 110 VOLTS	UND	01	06	15	08	01
11	BATE DE BATERIA PLÁSTICA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, L. 1 INOX, 127V.	UND	01	50	05	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	10	08	0
14	BELICHE - EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1.60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADE, FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA, LACADA, 4 PLS COM RODÍZIOS, TRAVAS E TUBO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	02	02	0
16	CADEIRAL PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPLENTE RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONECTADA E MONTADA SEM SINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 560 (L) X 50 (P) X 86 (A) CM, PESO APROXIMADO 2.2 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADEIRAL PLÁSTICO SUPLENTE RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO METÁLICO TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADEIRAL EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 570MM X 470MM X 890MM, CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
	CADEIRAL PARA SECRETARIA/ANATÔMICA, COM 04 PÉS E ENCOSTO E ACENTAMENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO ESTOFADO.	UND	10	100	100	02	0

20	CADIR GIRAÇÃO SE CRIÁTIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENIO ESTOFADO	UND	05	50	100	01	0
21 e 22	CADIR GIRAÇÃO SE CRIÁTIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENIO ESTOFADO	UND	05	100	10	02	0
23	CADIR PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POSE PROPRIO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSINTO, COR PRETA, PROTEÇÃO LATERAL E PLACAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG. CONTER NA EMBALAGEM 01 CADIRA PARA AULAS, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍTA DE TIO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33; 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADIRAS INFANTIL, FABRICAÇÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO L RISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA E PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RISTENTE A IMPACTOS, CADIRAS COM ASSINTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITORIO M7B-06	UND	01	60	1	01	0
29	FILHO ELÉTRICO CONTROL DO TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANATÔMICO; DEFINITION TRADICIONAL, VOLTAGEM: 110V, ALTURA: 3 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	15	01	0
30	FOCÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOCÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	01
32 e 33	FOCÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SINDO, CILINDROS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 500W GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	12	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 220V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR, BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GELADO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACIL INTEGRAÇÃO A AÇO INOXIÁVEL, 1 GUARDA-FIO COM TUBO PARA PULGÃO COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASF ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV - TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICACÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA 30L COM PLDALLE TAMPALX2 (MODELO PROINTECINIA)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO FACCIENTE ANATÓMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	10	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELETTRICABIVOLI, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODOES POR MINUTO	UND	02	10	0	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BANCADA SECRETÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	10	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCO - DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM	UND	02	50	30	1	0
50	MICROONDENHA EM PLÁSTICO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEIRA 1,4L 400W COM MEDIDA	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO - RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO - PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLI	UND	01	0	05	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROST FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO SELO PROCEL COM PRAZERES, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PISINILHADORES, CONTROLES DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIR 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO	UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 02 (TRES) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM INDICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA ABRIR O CONTRASTE, 2 HDMI 1 USB - PELA	UND	02	50	20	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VÍNCULOS, 3 PIS, PRETENSÃO VOLTAGEM BIVOLI (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	100	08	0

63	VI NTII / JOR OSCILANTE DE COI UNA 40 CM, COM 6 FAS, 3 VI I OCIDADES, SIFNCIOSO, TURBO	UND	04	200	30	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIAALE 200 PONTOS DIFERENTES, ARI A DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%, ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TECLADO E CDSILNIVEL AO TOQUE, REALIZA ALÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200, VOLTAGEM RIVOLT E ATRIAI AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/123	UND	01	0	30	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	10	05	0
66	INILADO, COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BAIÃO/BI XIGA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA UND MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	13	01	0
67	LEITOR CODIGO DE BARRAS E QR COM IIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVISOS APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAI SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS,	UND	02	30	12	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIOR E SUPERIOR, VIDROS TEMPERADOS, LUM FOCARELLO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONIL CHAPAS DE AÇO PINTADO, CONTÉM IMITOGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	11	02	0
69 a 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	10	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, CRIADO NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	3	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFREGERADO IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFREGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	10	01	02
79	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DI GRAUS E TELA DE SEGURANÇA 120K IPS ANTIADESIVOS.	UND	4	50	10	01	01
80	INSTANTE DE AÇO COM PÉS 05 PRATEIRAS, NA COR CINZA CILRO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 900MM X 300MM	UND	15	100	80	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 F 220 W, TIPO FRIGER	UND	4	60	10	01	0

83	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE E RECAMBOS ACOPIADOS AO FIXO DA MÁQUINA: VOLTAGEM, BIVOLT.	UND	4	0	00	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONECTÃO EM TÊCIDOS PLANOS E DE MALHAS NAS FÉRPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS APLICÁVEIS PARA VÁRIOS TIPOS DE TÊCIDOS DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO VOLTAGEM: BIVOLT	UND	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SENHAS COM SUPORTE P/ DESV...	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA 1200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRÍVIA DE SEGURANÇA, BACONELIA, LANÇA COM BICO DE GUEIPE, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	05	01	0
87	COFRETÃO PARA BISCOITO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ELEVADO PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIFURTO SEM ZÍPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VENTILADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SELADO DE VEDADAÇÃO MÍNIMO DE 18, ANTIALÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS	UND	1	10	0	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	2	10	0	01	0
90	ENCADENADOR/PIRURADORA - ENCADENADOR ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 40 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM FUZ INTERNA PARA PÁSSIBOIS, SAÍDAS E PIZZAS FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X730MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRAATÓRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRALDA DO REFRATÓRIO DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 17X96X57, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROINTECIA)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR SUQUETRA TIPO INOX, COM DOIS POSIÇÕES DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	10	01	0
98	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS: 180X180, MANUAL COM ALTURA FALTÉ 2,8M.	UND	2	10	10	01	02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA À RUA PARA ESTAMPAGENS 10X50 CM BIVOLT A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 E SAMP CAMISetas, ALMOFADAS, TÊCIDOS SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZULEJO ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM, PESO 55KG	UND	1	0	10	1	0
100 e 101	ENCADENADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL EM PROFISSIONAL PARA ENCADENAMENTOS COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR MINUTUM, POSSUIR MÍNIMO 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 50 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM CONEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPECITO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAVIETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO LITIGIAPAS DO MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVISTIMENTO EM BP, PISSEMENTAL CINZA CAVIETAS COM CORREÇÕES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	0	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA GELLO AUTOMÁTICO, COR BRANCA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE CÍCLO COMPARTIMENTOS CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA ADLIRA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 CAVETA COM CORREÇÕES METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM FEITA PELO FORNECEDOR.	UND	2	10	00	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS - CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE. MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NUMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	ME SARTANGULAR PARA REUNIÃO MIDINDO APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA. TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORRIDA DE FINADA.	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELIERAS NA COR BETÃO, 1,40CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	LIXADOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250V - ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIACÃO 12 / VOLT. 12 / 220V 1000 RPM / 6000 RPM HORA FRIQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (TIPO ESMALTADO). CLASSE II (1800) DIÂMETRO 40 CM PAS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO: 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PRO UNIDADE: 20 CM GRADI. CHAPA DE AÇO GALVANO	UND	4	10	00		0
111	ARMÁRIO AÇO; MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM; COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M; APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PINTADO PARA GALVANO, COM GANCHO CABE	UND					05
112	ARMÁRIO COFALCOZINIA; MATERIAL: AÇO, TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO; COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 3, LARGURA: 1,05 M (PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA EXTENSÍVEL; MATERIAL: ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAU ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS: 12 UM, ALTURA E CHADA: 1M; ALTURA BRUTA 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAFA SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND					01
114	MOIAPOLTA, MATERIAL: METAL; TIPO: HIDRAULICA ALÉREA, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR: OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUELADIRETA RESISTENTE CORROSÃO,	UND					15
115	LIXADORA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE LANCADA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 370 W, MOTOR: 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 5/8 POL. QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5, VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MEÇA: 190 MM, LARGURA DA MEÇA: 190 MM, ROTAÇÃO: 1700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ÁRVORE	UND					01

116	MÁQUINA SODA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO BIVOLT V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SODA ALTA PERFORMANCE; ALUMÍNIO LIGADO: MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA-ELÉTRODO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM, ALTURA/BIELIO: 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.076 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM, ALTURA CHASSI: 145 MM, BÍTOLA CONJUNTO RODAS GIRATÓRIAS: 390 MM, BÍTOLA RIGIDA: 250 MM, PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL; TIPO: POLICORTE, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA MOTOR: CV; QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PAR ELÉTRO.	UND	01
119	SERRA TÓRICO MANUAL, ROTACÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM, SOPRADOR, TIPO: ELÉTRICO PORTÁTIL, AÇIONAMENTO: ELÉTRICO VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SODA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	01
120	CADÊIRA SCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIÉSTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJECTADA TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULÁVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PIE: 5 UN	UND	03
121	MATERIAL: SCRITÓRIO MATERIAL TAMPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAMENTO CADÊIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLOMBIA	UND	20
122	CAVITEIRO, MATERIAL: CHAPA AÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA, PRO: UNIDADE: 9 CM, ALTURA: 59 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL	UND	02

124	ARMADILHA CAIOI A PARA RESGATE ANIMAL, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA: 5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHOEIRO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PESO MÁXIMO SUPORTE DO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAFRÊ PLÁSTICO PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFECCIONADA COM LITTO EM TITÂNIO, VÁCUO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CLORO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO DE TRÁFEGO TERMINÁRIO PARA CAPTURA CONTINUAÇÃO DE ANIMAIS COMO RÊPTILIS ANIMAIS SILVESTRES, CÂS E GATOS, TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA PREVENÇÃO DO MANUSLÍO EXTERNIDADE, COM CANTO DE AÇO 4MM PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 71,5 CM, MEDIDA FECHADO: 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHIONETE PARA REPOUSO C03 PROINFLAMATÓRIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA 06 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMINIO DOBRÁVEL 5 DEGRÁUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M ESTANTE DE AÇO BILHIO DE CENTRO ALTA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 RESISTÊNCIA DO MOLDE DO ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTENDO DA EMBALAGEM DE PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ATRAZAPARADORES DE PFSO SUPORTADO: 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 2 RECORÁVEIS	UND	12
136	KIT DE FOCILHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECORÁVEL), MEDIDA FOCILHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLTA PARA TOSAR CÂS E GATOS AGC B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUINS INTERCAMBIÁVEIS, PESO ATÉ 600G, ACOMODANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPIZA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PFI O INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02

138	ME SATELO ARRAIADA PARA CADASTRO DE MEDIDAS DE FISSURA DO TAMPO DO CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VAO INTERESTRUTURA MENOR 70 CM - MAIOR 71 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,1/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM; PESO APROX 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE L. TIPO: COSTAL; TIPO CORRIADOR LÂMINA AÇÃO DO NYLON. APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	TEIANDA RAMIDAI 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	20

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o pagamento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho e de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4.4 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.4.6.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.4.6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.6.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4.6.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.4.6.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de convocação, o observado o disposto no item 8, observando o item 5.7 e subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4.6.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.6.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:
- 5.1.1 In caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, nos termos da alínea "e" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 In caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade da alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Cometerá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.7, o remanejamento das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ITEM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem sido admitidos à ata.

9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento à execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada às indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida,

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os fatos que dela provierem para o Contratante;
e) a imputação ou não de responsabilidade de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados, como a Lei nº 17.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Resolução (art. 159)

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, emblear ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, do fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 141, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não insuportados em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SL/SL/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada sobre a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que isto ocorrer.

9.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12 Na ausência do previsto legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escolhidos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.html#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal e de cobrança equivalente, pertencente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade de ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SL/SL/ML nº 77/2022.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratação de honorários de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.html#art75).

10.10 Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

de modo a garantir a correta execução do contrato.

" o valor a pagar e

10.10 E eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contra-ado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.html/art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme segue a seguir.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver.

11.1.2. Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

11.1.4. Aplicar garantia de ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2. Aplicar garantia de ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1. A não cumprimento da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2. A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais

13.2 F. Se os achados justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das partes e em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, assinadas por todos os signatários, e para um só efeito jurídico, assinadas por todos os signatários, e para um só efeito jurídico, assinadas por todos os signatários.

Prefeitura Municipal de Cabana

Genilze de Jesus Santos
Fundação Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Jonatã Rompido Santos
Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

I. Salvaynera Costa de Jesus

II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

COMPASNET COMERCIAL LTDA
57.778.437/0001-78

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 11:15:13

Assinado de forma digital por
MAYKON GEISNER TEIXEIRA DE
LIMA

01530448107

Dados: 29/05/2025 09:41:11